INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

EDITAL IOUSP 04/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DOCENTE E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS (CLARO TEMPORÁRIO)

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IOUSP) torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pela Congregação do IOUSP, em sua 367ª reunião, extraordinária, realizada em 19 de abril do corrente, estarão abertas por 60 (sessenta) dias, no período de 28 de abril a 26 de junho de 2017, das 08:00h às 11:00h e das 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, exceto 01 de maio, 15 de junho e 16 de junho, as inscrições para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado, nível III (Professor Doutor), com salário de R\$ 1.849,66 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referência: mês de maio de 2016, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (regime de Turno Parcial de Trabalho), junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, no âmbito do Edital PRG-EDUSP/2016-PIPLDE

- 1. Caberá à Congregação indicar os membros da Comissão Examinadora, que será composta por 03 (três) docentes, sendo 01 (um) do Departamento de Oceanografia Biológica e 02 (dois) externos ao referido Departamento.
- 2. As inscrições serão feitas, pessoalmente ou por procuração, na Assistência Acadêmica do Instituo Oceanográfico da Universidade de São Paulo, à Praça do Oceanográfico, 191, sala 06B, São Paulo, SP, devendo o candidato apresentar:
- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte): original;
 II CPF: original;
- II. Prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes: original;
- III. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, se for o caso) ou, se for o caso, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa: originais;
- IV. Memorial em 03 (três) cópias;
- V. 01 (uma) cópia dos comprovantes das atividades referidas no memorial, de preferência acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Cada comprovante de título, trabalho e atividades precisarão estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial.

- § 1º No caso de inscrição através de representante, o portador deverá apresentar os documentos do candidato, acima descritos, além da procuração do candidato.
- § 2º Os documentos originais serão restituídos imediatamente ao candidato ou seu representante, após produção de cópia.
- § 3º Não serão recebidas inscrições pelo correio, meio eletrônico, fax, ou qualquer outro meio.
- 3. O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no dia 03 de julho de 2017, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, no mesmo local das inscrições, para conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.
- 4. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do candidato aprovado.
- 5. Atribuições da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as disciplinas: (A) 2100114 Atividade Embarcada I; (B) 2100117 Atividade Embarcada II; (C) IOB-0125 Ecologia e Ciclo de vida de peixes marinhos: (D) IOB-0147 Ictioplâncton Marinho: (E) 2100106- Sistema Oceano.
- 6. A avaliação será realizada segundo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma fase, na seguinte conformidade:
- Prova Didática, com peso 5 (cinco);
- Julgamento do Memorial com prova pública de arguição, com peso 3 (três);.
- Prova Escrita, com peso 2 (dois).
- 7. A prova didática será pública, versará sobre o programa do processo seletivo mencionado no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP, e seguirá as seguintes normas:
- I a comissão julgadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de 10 (dez) pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;
- II a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto;
- III o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- IV a duração mínima da prova será de 40 (quarenta) minutos e a duração máxima será de 60 (sessenta) minutos.
- § 1º O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º Findas as provas de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
- 8. A prova pública de arguição e julgamento do memorial, cuja nota será expressa mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- § 1º No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
- I. Produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II. Atividade didática universitária;
- III. Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV. Atividades profissionais;
- V. Diplomas e dignidades universitárias.
- § 2º A duração total da arguição não excederá de 90 (noventa) minutos, garantindo ao candidato tempo de resposta igual ao utilizado por cada um dos examinadores.
- § 3º Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
- 9. A prova escrita, versará sobre assunto de ordem geral e doutrinaria, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do regimento geral da USP.
- I. A comissão organizará uma lista de 10 (dez) pontos, com base no programa de processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto;
- II. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) horas de duração da prova;
- III. Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV. As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final:
- V. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em copias que será entregues aos membros da comissão examinadora, ao se abrir a sessão;
- VI Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a Comissão de Seleção decidir de plano sobre a procedência da alegação.

- 10. As notas das provas do processo seletivo poderão variar de zero a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador, uma nota final, que será a média das notas por ele conferidas.
- 12. A classificação do candidato será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. Caso haja empate na média de dois (02) ou mais candidatos com um mesmo examinador, o mesmo fará o desempate, mediante justificativa.

A comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente. Havendo empate em número de indicações, a Comissão de seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

- 13. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7,0 (sete inteiros).
- 14. O resultado do processo seletivo será proclamado pela Comissão julgadora, imediatamente após o seu término, em sessão pública. O resultado do processo seletivo será homologado pela Congregação.
- 15. A contratação será por prazo determinado e vigorará por 6 (seis) meses a partir da a partir da data do exercício, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada somente uma vez, por igual período.
- 16. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
- 17. São condições para admissão (1) estar apto no exame médico préadmissional realizado pela USP; (2) ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.
- 18. O Programa do processo seletivo será:
- A. Instrumentação e métodos de estudo em Oceanografia Biológica.
- B. Experiência embarcada e planejamento de cruzeiros oceanográficos.
- C. Estrutura da vida nos ambientes pelágicos e bentônicos.
- D. Distribuição dos organismos no mar.
- E. O ambiente marinho: dinâmica espacial e temporal dos fatores abióticos.

- F. Ciclo de vida e distribuição dos organismos marinhos.
- G. Anatomia / morfologia e identificação de ovos e larvas de peixes.
- H. Métodos de coleta e análise de ictiofauna: ovos, larvas, jovens e adultos.
- I. Forma e função em peixes marinhos.
- J. Processos biológicos do ciclo de vida em peixes marinhos: reprodução, alimentação, crescimento e mortalidade.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, à Praça do Oceanográfico, 191, sala 06B, São Paulo, SP ou através do telefone (11) 3091-6670 ou e-mail gruda@usp.br.